ATA 06/2019

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no auditório do Gabinete do Prefeito, compareceram os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON para reunião ordinária mensal. Inicialmente, foi informado que o pedido da regularização da Lei nº 6.292/2019 está em andamento através do Processo Administrativo 2019/13048, tendo sido encaminhado ao PROCON para elaboração da minuta do Decreto regulamentador, a qual já foi elaborada e encaminhada para a Secretaria de Administração. O Processo 2019/10396, que trata da criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, ainda está em trâmite, estando apenas pendente a criação da conta em Banco. O Promotor de Justiça local (MPRS) já solicitou que informássemos a conta do FMDC. O Ministério Público Estadual, através do Promotor de Justiça Dr. Pedro Rui da Fontoura Porto, manifestou-se, pessoalmente, no sentido de agendar reunião entre o CONDECON e a CORSAN. O Ministério Público vai questionar, especificamente, qual será o tipo de exame que o CONDECON deseja fazer na água. Manifestou-se pela importância do tema proposto, uma vez que o controle externo à empresa de fornecimento de água também é imprescindível para o controle da qualidade do abastecimento. No dia 29/10/2019, às 14 horas, foi realizada reunião entre o Ministério Público Estadual, PROCON, CONDECON, RGE e AGERGS, sendo que as demandas dos consumidores de Venâncio Aires foram apresentadas ao Promotor de Justiça, que após recebimento na via que ora é disponibilizada aos Conselheiros para averiguação, pedido de providência que partiu do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor. Posteriormente, a via de recebimento será arquivada com os outros documentos do Conselho. A proposta de projeto entre UNIVATES e CONDECON, no tocante à renegociação de dívidas, foi julgada inviável por aquela instituição devido à logística conforme a resposta por "*e-mail*" repassada neste momento aos Conselheiros para ciência dos mesmos. Realiza-se na sequência a apresentação de 2 temas ao Conselho, através de projetor, um sobre superendividamento e outro sobre conciliação realizada pelos órgãos de defesa

do consumidor. A pauta proposta para a reunião de hoje é a seguinte: **a) o debate de qual órgão de fiscalização atuará com referência à Lei Municipal 6.378/2019** (considerando que é de competência do Executivo delimitar as competências de atuação do pessoal do serviço público, o Conselho deliberou e decidiu que é o Executivo quem deve determinar a competência de fiscalização, de conformidade com suas prerrogativas constantes na Lei Orgânica do Município; **b) delimitação de itens específicos para elaboração dos panfletos sobre direito do consumidor** (tendo sido decidido que se mencionará a questão do direito de arrependimento, a obrigação de manter atualizado o cadastro com o fornecedor, consumo consciente, direito da informação, exigibilidade por lei da troca somente por defeito, educação preventiva contra o superendividamento; **c) análise da estipulação de regras gerais para a campanha de renegociação de dívidas** (o Conselho estipulou que será determinado um período de abertura de campanha, recebimento das demandas, análise, busca de uma solução administrativa (parcelamento, renegociação junto aos credores), não sendo exitosa, o encaminhamento do feito via judicial. Será elaborado um projeto e entrar-se-á em contato com o Diretor do Foro da Comarca de Venâncio Aires; **d) possibilidade de realização de audiências de conciliação pelo PROCON para renegociação de dívidas não abrangidas pela campanha** (ficando definido que será levada a cabo a campanha dentro dos parâmetros delimitados no item "c" desta pauta; **e) análise sobre a contratação de financeiras pelas lojas como forma de substituição ao crediário e a desinformação dos consumidores que compram a prazo** (o Conselho determinou que o PROCON realizará notificações para averiguar a regularidade das empresas de conformidade com a legislação consumerista e normas do Banco Central do Brasil; **f) possibilidade de levar palestras e debates sobre direitos do consumidor, consumo consciente e superendividamento para funcionários de empresas, clubes, sociedades, comunidades, igrejas, dentre outros** (os conselheiros deliberaram e optaram por realizar os contatos dentro das suas áreas de atuação a fim de viabilizar o intento). O Coordenador da Vigilância Sanitária informou que eles realizam o controle diário da água tratada da CORSAN,

inclusive sobre os níveis de agrotóxicos. O conselho decidiu que fará uma página no "*Facebook*" e no "*Whatsapp*" voltada à educação para o consumo, dicas para o consumidor. Essas mídias serão desabilitadas para realização de comentários, voltadas à publicações informativas em benefício do consumidor. Como pauta para a próxima reunião, foi sugerido que se tratará do apoio administrativo ao PROCON, tanto material como de pessoal. Sem mais, lavro esta ata que será disponibilizada no grupo de "*Whatsapp*" do CONDECON para leitura e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião ordinária.